

Projecto de Resolução n.º 27/XI /1.ª

“Recomenda a transferência da titularidade dos imóveis anexos ao farol de São Jorge para a Região Autónoma da Madeira”

O Programa do XVIII Governo Constitucional assume «... a obrigação de cumprir o disposto no Estatuto Político-Administrativo de cada uma das Regiões Autónomas relativo à transferência da titularidade dos imóveis propriedade do Estado localizados nas Regiões e que se encontram desafectos, não utilizados ou abandonados...». Ora é este, precisamente, o caso de um conjunto habitacional existente junto ao Farol da freguesia de São Jorge, concelho de Santana, na Região Autónoma da Madeira, propriedade do Estado e na dependência directa do Ministério da Defesa Nacional. Este conjunto de habitações foi construído nos anos oitenta para dar apoio aos funcionários e famílias deslocalizadas para o Farol de São Jorge.

A evolução tecnológica provocou uma redução no número de funcionários necessários ao normal funcionamento daquela infraestrutura e desde há muitos anos que o referido conjunto habitacional está votado ao abandono e degradação.

O Farol de São Jorge dispõe de outras habitações que satisfazem as exigências de instalação dos funcionários que ali laboram.

Em diversas situações equacionou-se a transferência deste património para a Região Autónoma da Madeira mas até ao momento e, apesar das Resoluções aprovadas pela Assembleia Legislativa da Madeira, não foi possível concretizar esse objectivo. Trata-se de um espaço que poderia ser destinado à instalação de serviços sociais, designadamente, destinados às pessoas idosas e que constitui uma carência da freguesia de São Jorge.

As condições de abandono e degradação do imóvel não prestigiam a imagem e as funções de soberania do Estado na Madeira e constituem mesmo motivo de repúdio e revolta por parte das populações e dos autarcas.

Pelo exposto, a Assembleia da República, nos termos da alínea b) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa, delibera recomendar ao Governo:

Que proceda à transferência da titularidade dos espaços habitacionais contíguos ao Farol de São Jorge, no concelho de Santana, sem utilização por parte desta infraestrutura, para a Região Autónoma da Madeira.

Palácio de São Bento, 17 de Novembro de 2009

Os Deputados,